



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina
Rua José Rosalino da Silva, nº 2 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT
www.novaxavantina.mt.gov.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 199/2025

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por transferência dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por **transferência** no orçamento do ano de 2.025 no valor de R\$ 141.830,88 (cento e quarenta e um mil oitocentos e trinta reais e oitenta e oito centavos) destinados à Secretaria Municipal de Educação, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

05 — Secretaria Municipal de Educação
05.001 — Educação
12 — Educação
12.361 — Ensino Fundamental
12.361.06 — Desenvolvimento das Atividades da Educação Básica
12.361.06.1.007 — Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Educação Básica
4.4.90.52.00.00.00 — Equipamentos e Material Permanente.....**R\$ 141.830,88**

Art. 3º O Crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, terá como finalidade o pagamento de serviços prestados por meio de pessoa jurídica atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º A abertura do crédito autorizada pelo artigo 1º será compensada pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964:

05 — Secretaria Municipal de Educação
05.001 — Educação
12 — Educação
12.361 — Ensino Fundamental
12.361.06 — Desenvolvimento das Atividades da Educação Básica
12.361.06.2.012 — Apoio Administrativo a Educação Básica
3.3.90.31.00.00.00 — Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....**R\$ 23.950,00**
3.3.90.32.00.00.00 — Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... **RS 85.630,57**
3.3.90.93.00.00.00 — Indenizações e Restituições.....**RS 11.797,31**
05 — Secretaria Municipal de Educação



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina
Rua José Rosalino da Silva, nº 2 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT
www.novaxavantina.mt.gov.br

05.001 — Educação
12 — Educação
12.782 — Transporte Rodoviário
12.782.06 — Desenvolvimento das Atividades da Educação Básica
12.782.06.2.014 — Apoio Administrativo ao Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo..... **RS 20.453,00**

Art. 5º O Crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º será custeado pela seguinte fonte de recurso orçamentário:

1.500.1001000 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.....**R\$ 141.830,88**

Art. 6º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.824 de 12 de dezembro de 2024 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2025, com a inclusão das alterações acima especificadas.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 14 de novembro de 2025.

João Machado Neto - João Bang
Prefeito Municipal

URGÊNCIA ESPECIAL